



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 -
ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 1312/2023 Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de guardanapo de papel. Autoriza. Interessado(a): Coordenadoria dos Serviços Gerais
--

I. A Coordenadoria dos Serviços Gerais requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ALFAZEV LTDA. (CNPJ 42.181.825/0001-08), para a aquisição de guardanapo de papel, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para a aquisição, a unidade assim se manifesta:

" Esta aquisição visa abastecer estoque da Subseção de Zeladoria e Copa do TRT 9ª Região, uma vez que o guardanapo é utilizado diariamente nos lanches das sessões de julgamento, nos gabinetes dos desembargadores e nos eventos patrocinados por este Tribunal.

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Coordenadoria dos Serviços Gerais exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a 07 (sete) fornecedores, obtendo 04 (quatro) cotações, tendo escolhido a empresa que ofertou o menor preço, nas medidas solicitadas e com certificação do FSC. A empresa Marcos Aurélio Collaço ofereceu o menor preço para o guardanapo de papel, porém em medida menor que a solicitada, tendo desistido de participar da cotação ao ser solicitado oferta de outro guardanapo, com as medidas pedidas e com certificação.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$1.953,00** a serem executados integralmente no exercício de 2023.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que as empresas indicadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Fiscais da futura contratação indicados no documento 01, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2023, na qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ALFAZEV LTDA. (CNPJ 42.181.825/0001-08) e a emissão de notas de empenho no valor de R\$1.953,00.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, 29 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa